LEI Nº 1.939, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau – Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a importância de R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais), objetivando atender despesas de custeio com a execução de atividades afetas ao processo de Revisão Social do Benefício de Prestação Continuada-BPC (idosos e portadores de deficiência), no Município de São João da Boa Vista.

b) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504352 Subvenções Sociais – APAE (BPC) ..... R$ 576,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824200322026 Apoio financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 576,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos autorizados no presente artigo serão liberados em uma única parcela.

ARTIGO 2º: A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através dos recursos provenientes do repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante Termo de Convênio - Processo nº 050/2006, na importância de R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis (22.11.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal